



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 934

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRI-  
BUIÇÕES LEGAIS;

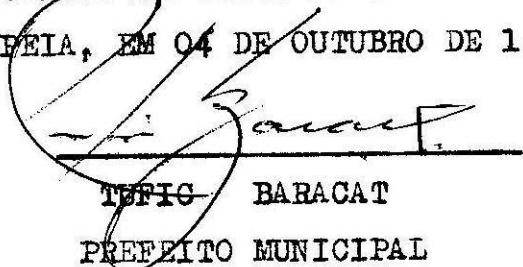
F A Z S A B E R, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
POMPEIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica a Diretoria da Fazenda, autoriza-  
da a apropriar o montante contabilizado em Receita Extra Orçamentári-  
a, correspondente a " Quota de Previdência Municipal ".

§ UNICO - As parcelas que forem sendo arrecada-  
das provenientes das cobranças de Dívida Ativa, passarão a ser apro-  
priadas automaticamente, procedendo aquela Diretoria, a sua contabi-  
lização normal.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE OUTUBRO DE 1.973

  
TUFIC BARACAT  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompeia, em 04 de outubro de 1.973.
- Publicada por afixação no lugar Público de costume, na data supra.

  
GABRIEL GALLIARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO